



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

PARECER N° 150/2024-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA RESPONSÁVEL	MILA CECILIA DA SILVA COSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	19.101/2024-PMB
DOCUMENTO	OFÍCIO N° 140/2024- GAB/SEMED, de 03 DE JULHO DE 2024.
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO e REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N° 15/2021-SEMED/PMB.
PROCESSO LICITATÓRIO	DISPENSA N°. 15/2021-DL/PMB
NUMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2021-SEMED/PMB
VALOR DO CONTRATO	R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
OBJETO DO CONTRATO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES PELO SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO - SOME), FIRMADO COM A LOCADORA SRA. ADRIANA GARCIA SILVA.
VIGENCIA DO CONTRATO	02.08.2021 À 02.08.2022.
1° TAC PRAZO	02.08.2022 À 02.08.2023.
2° TAC PRAZO	02.08.2023 À 02.08.2024.

Ilustríssima Senhora

DRA. ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES

Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo n° **19.101/2024-PMB**, referente a solicitação do ADITIVO DE PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo n° 15/2021-SEMED/PMB (LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES PELO SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO - SOME), originário da Dispensa n°. 15/2021-DL/PMB, celebrado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a locadora ADRIANA GARCIA SILVA.

O certame originário foi efetivado com observância da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações.

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume e ingressou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

nesta Controladoria Geral, no dia **12 de julho de 2024**, através de Despacho assinado pela Agente de Contratação Municipal, DRA. ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES, solicitando análise técnica e posterior emissão de Parecer.

I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO:

O presente certame foi instruído contendo os seguintes documentos:

- **CAPA DE PROCESSO** n° 19.101/PMB, de 03 de julho de 2024;
- **OFÍCIO N° 140/2024-GAB/SEMED, de 03 de julho de 2024**, solicitando o 3° aditivo de prazo e o reajuste de valor em decorrência de solicitação da locadora, assinado pela Secretária Municipal de Educação, Dra. MILA CECILIA DA SILVA COSTA.
- **RESPOSTA DA LOCADORA, de 03 de julho de 2024**, informando o ACEITE a prorrogação e a solicitando o REAJUSTE de valor, devidamente assinado por **ADRIANA GARCIA SILVA**;
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2021-SEMED/PMB**;
- **1° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2021-SEMED/PMB**;
- **2° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2021-SEMED/PMB**;
- **OFÍCIO N° 160/2024- SEMAD/PMB, de 03 de julho de 2024**, solicitando autorização para a realização de avaliação do imóvel objeto de locação, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA
- **LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO, de 03 de julho de 2024**, devidamente assinado pela Engenheira Civil Dra. MONICK COSTA MARQUES DA SILVA;
- **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA LOCADORA, de 04 de julho de 2024**, devidamente assinado pela Sra. ADRIANA GARCIA SILVA.
- **DESPACHO DA SEMAD AO SETOR DE CONTABILIDADE, de 05 de julho de 2024**, solicitando dotação orçamentária, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **DESPACHO DA CONTABILIDADE, de 05 de julho de 2024**, informando a disponibilidade orçamentária, devidamente assinado pelo Dr. CARLOS MIKE DE LIMA MEDEIROS, Departamento de Contabilidade da PMB;
- **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (II, ART. 16, LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000), de 08 de julho de 2024**, devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação Dra. MILA CECILIA DA SILVA COSTA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, de 08 de julho de 2024**, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação Dra. MILA CECILIA DA SILVA COSTA.
- **DESPACHO DA SEMAD, 08 de julho de 2024**, direcionado a CPL, solicitando análise e parecer, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO n°.15/2021-SEMED/PMB;**
- **PARECER JURÍDICO n°. 408/2024 - PROGE/BUJARU, de 09 de julho de 2024**, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município Dr. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JÚNIOR.
- **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 15/2024-SEMED/PMB, de 12 de julho de 2024;**

Fim da Documentação. Passaremos a análise.

II - MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Diante da análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cujo o objeto é o 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO e REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N° 15/2021 (LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES PELO SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO - SOME), FIRMADO COM A LOCADORA SRA. ADRIANA GARCIA SILVA, Dispensa n°. 15/2021, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, após atender as seguintes **RECOMENDAÇÕES:**

1. Que o procedimento seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
2. Que a Agente de Contratação Municipal (Portaria n° 001/2024-GP-PMB) e Assessoria e Consultoria de licitação (Contrato Administrativo n° 02/2021) sigam as determinações da Resolução n°. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa n° 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;
3. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

4. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: <https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa nº22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.

5. Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA **OPINA** que, após atendidas as recomendações elencadas por esta Controladoria Geral, o processo estará apto para seu prosseguimento desde que atendias às exigências da Lei 8.666/1993, Resolução nº 11.535 - TCM/PA e e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

Encaminhem-se os autos para conhecimento e deliberação ulterior.

É o Parecer.

Bujaru-Pará, 12 de julho de 2024.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Controladora Geral do Município de Bujaru/PA
Decreto nº 038/2023-GP/PMB